

LEI Nº 608/89, DE 1º/12/89

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim para o Exercício Financeiro de 1990".

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO, Prefeito do Município de Coxim-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Coxim-MS, para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCz\$ 81.617.646,00 (oitenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados novos), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES.....	NCz\$	75.717.646,00
11 - Receita Tributária.....	NCz\$	8.033.445,00
12 - Receita de Contribuição.....	NCz\$	-
13 - Receita Patrimonial	NCr\$	14.600,00
14 - Receita Agropecuária.....	NCr\$	-
15 - Receita Industrial.....	NCz\$	2.600,00
16 - Receita de Serviços.....	NCz\$	-
17 - Transferências Correntes.....	NCz\$	67.634.301,00
19 - Outras Receitas Correntes.....	NCz\$	32.700,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr\$	5.900.000,00
21 - Operações de Crédito.....	NCz\$	-
22 - Alienação de Bens.....	NCz\$	-
47 - Assistência a Educandos.....	NCz\$	-
48 - Cultura.....	NCz\$	-
58 - Urbanismo.....	NCz\$	18.542.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	NCz\$	2.330.000,00
75 - Saúde.....	NCz\$	8.760.900,00
76 - Saneamento.....	NCz\$	4.528.400,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente.....	NCz\$	250.000,00
81 - Assistência.....	NCz\$	-
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	NCz\$	-
88 - Transporte Rodoviário.....	NCz\$	9.209.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS.....	NCz\$	81.617.646,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes.....	NCz\$	36.234.096,00
02 - Despesas de Capital.....	NCz\$	45.383.550,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA.....		NCz\$ 81.616.646,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	NCz\$	5.715.000,00
----------------------------	-------	--------------

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo.....	NCz\$	4.050.000,00
03 - Órgãos de Colaboração com o Governo		
Federal.....	NCz\$	-
03 - Fazenda.....	NCz\$	1.622.000,00
04 - Administração.....	NCz\$	7.660.266,00
05 - Finanças.....	NCz\$	-
06 - Educação e Cultura.....	NCz\$	18.950.000,00
23 - Amortização de Empréstimos.....	NCz\$	-
24 - Transferência de Capital.....	NCz\$	5.900.000,00
25 - Outras Receitas de Capital.....	NCz\$	-

TOTAL DA RECEITA.....	NCz\$	81.617.646,00
-----------------------	-------	---------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: Programas de trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo.....	NCz\$	5.715.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	NCz\$	11.710.266,00
03 - Fazenda.....	NCz\$	1.622.000,00
04 - Agricultura.....	NCz\$	-
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	NCz\$	-
07 - Desenvolvimento Regional.....	NCz\$	-
08 - Educação e Cultura.....	NCz\$	18.950.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	NCz\$	25.650.400,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCz\$	8.760.980,00
15 - Assistência e Previdência.....	NCz\$	-
16 - Transporte.....	NCz\$	9.209.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	NCz\$	81.617.646,00
-----------------------------------	-------	---------------

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	NCz\$	5.715.000,00
--------------------------------	-------	--------------

02 - Administração.....	NCz\$	11.710.266,00
08 - Administração Tributária, Fazenda.....	NCz\$	1.622.000,00
14 - Produção Vegetal.....	NCz\$	-
15 - Produção Animal.....	NCz\$	-
30 - Segurança Pública.....	NCz\$	-
40 - Programas Integrados.....	NCz\$	-
42 - Ensino do Primeiro Grau.....	NCz\$	18.950.000,00
46 - Educação Física e Desporto.....	NCz\$	-
07 - Saúde e Saneamento.....	NCz\$	8.760.980,00
08 - Serviços Municipais.....	NCz\$	34.859.400,00
 TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....	NCz\$	 81.617.646,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento), da Receita estimada para o Exercício Financeiro - Art. 161 § Único da Constituição Estadual.

II - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64;

III - Incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos da nova Constituição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL